

Proc. Administrativo 222- 1.217/2024

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR-DFIN - DIRETORIA FINANCEIRA - A/C João R.

Data: 23/03/2026 às 12:50:58

Setores envolvidos:

SEFAZ-DIR-TESOU-CONTAB, IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-CAP, IMPAR-CONT, IMPAR-FINAN, IMPAR-INVEST, IMPAR-ARREC, CPL, SICAP-LCO IMPAR

Consultoria de Investimentos do RPPS

DESPACHO

PROCESSO 1DOC Nº: 1.217/2024.

ASSUNTO: Justificativa de Prazo e Vantajosidade Econômica (2º Termo Aditivo).

No que tange à instrução do **2º Termo Aditivo** do Contrato nº 002/2024, em observância às diretrizes do **Parecer Referencial IMPAR nº 041/2025**, esta Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, apresenta as seguintes considerações:

A escolha pela prorrogação por mais **12 (doze) meses** justifica-se pela **natureza contínua** dos serviços de consultoria e assessoramento em investimentos. Tal prazo visa garantir a estabilidade das análises técnicas do RPPS e o cumprimento do cronograma de metas financeiras do Instituto para o exercício de 2026, evitando a descontinuidade de serviços essenciais à gestão previdenciária. A permanência da vantajosidade do contrato para a Administração Pública foi devidamente comprovada através de:

- **Pesquisa de Mercado:** Verificação de preços junto a empresas do ramo, conforme Mapa de Preços anexo aos autos (despacho 215), demonstrando que o valor praticado pela Sete Capital Consultoria Ltda permanece abaixo do valor média de mercado.
- **Manutenção de Condições:** A contratada manifestou interesse na prorrogação mantendo o valor atual de **R\$ 4.900,00 mensais**, sem pedido de reajuste imediato, o que representa economia e eficiência administrativa para o Instituto.

Desta forma, este setor entende que estão preenchidos os requisitos de **conveniência, oportunidade e vantajosidade econômica**, manifestando-se favoravelmente à continuidade do ajuste nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19FD-AF8E-6024-D77D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS (CPF 238.XXX.XXX-91) em 23/03/2026 15:22:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/19FD-AF8E-6024-D77D>